

URA MUNICIPAL DE CANHOTINHO Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144 C.N.P.J 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.469/2005

Ementa: Autoriza o Municipio de Canhotinho, Estado de Pernambuco, a participar do Consórcio de Articulação e Desenvolvimento Municipal - CADEMA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover participação do Município de Canhotinho no Consórcio de Articulação e Desenvolvimento Municipal -CADEMA, constituído pelos Municípios de: Angelim, Palmeirina, São João, Calcado e Canhotinho, para consecução das seguintes finalidades:

I - Realizar ações conjuntas de:

Administração Pública, Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Sustentável, Cultura e Desporto, Infra-estrutura, Meio Ambiente, Proteção ao Solo, Recursos Hídricos, Tecnologia, Saneamento Ambiental e Turismo, priorizando a Saúde, Assistência Social, Infra-estrutura, Desenvolvimento Sustentável e Segurança;

- II Planejar, adotar e executar programas de educação ambiental nos municípios integrantes do Consórcio.
- Art. 2º O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores.
 - Fica suprimido o artigo conforme Emenda da Comissão de Justica e Redação.
 - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 30 de novembro de 2005.

jorto de Bours ALVARO PORTO DE BARROS **PREFEITO**



PORTAL DA TRANSPARENCIA